Diário Oficial



Município de Ipuã

Segunda-feira, 20 de janeiro de 2025

Ano VII | Edição nº 1054

MUNICÍPIO DE IPUÃ

Poder Executivo 3
Atos Oficiais 3
Leis 3
Decretos 13
Portarias 14
Licitações e Contratos 22
Aviso de Licitação 22

Poder Legislativo 22
Atos Oficiais 22
Portarias 22
Atos Administrativos 22
Outros atos administrativos 22

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial do Município de Ipuã, conforme Lei Municipal 4.165, de 05 de novembro de 2019

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 4.972, DE 16 DE JANEIRO DE 2.025.

"Dispõe sobre a implementação do Programa de auxílio desemprego denominado "Emprega Ipuã 3" e dá outras providências".

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA**,** Prefeito Municipal de Ipuã, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal de Ipuã aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o **PROGRAMA EMERGENCIAL DE AUXÍLIO DESEMPREGO DENOMINADO "EMPREGA IPUÃ 3"**, de caráter emergencial, social e assistencial a ser coordenado pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social em conjunto com a Secretaria Municipal de Infraestrutura, tendo como objetivo o combate à extrema pobreza e a potencialização de indivíduos com vistas a sua inclusão no mercado de trabalho tendo em vista os danosos efeitos provocados pelo alto índice de desemprego verificado atualmente.

§ 1º - Até 30 (trinta) bolsistas poderão ser beneficiados pelo Programa.

§ 2º - Deste total, havendo interessados e funções compatíveis, **serão destinados**:

I – até 16 (dezesseis) para pessoas que detenham alguma habilidade manual, tais como: letreiro, auxiliar de pedreiro, eletricista, encanador, jardineiro, pintor e outros; cabendo à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, com o auxílio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, realizar a avaliação prévia da habilidade.

II – até 02 (duas) para egressos do sistema penitenciário e que tenham cumprido suas penas em regime fechado, ou semiaberto; portadores de deficiência; para indivíduos pertencentes a famílias em situação de extremo risco social e que estejam numa das seguintes situações: 1 - Em cumprimento de medidas socioeducativas; 2 - Em situação de dependência química ou uso de substâncias psicoativas; 3 - Em situação de aliciamento, abuso ou exploração sexual; 4 - Em situação de trabalho infantil como meio de subsistência familiar; 5 - Mendicância, miserabilidade e situação de rua; cuja inclusão poderá ocorrer por meio de encaminhamentos do sistema de garantia de direitos de Ipuã: Promotoria, Poder Judiciário, Saúde Mental e Conselho Tutelar; cabendo à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social analisar a documentação que comprove a situação do direito violado e promover a inserção no respectivo programa de acordo com a disponibilidade.

III – até 02 (duas) para pessoas portadoras de deficiência.

IV – até 02 (duas) vagas para pessoas que residam há menos de dois anos no Município de Ipuã – SP, desde seja um caso de extrema necessidade previamente constatada pela equipe técnica ligada à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

§ 3º - Após a seleção dos bolsistas, o contratante deverá realizar exames médicos e laboratoriais que por ventura forem necessários, a critério do médico, para a apuração da capacidade ou aptidão física e mental do contratado para a função que deva exercer.

§ 4º - Os bolsistas exercerão atividades nos setores da merenda escolar, limpeza pública em geral, capina, varrição das vias públicas, jardinagens e obras em geral.

Art. 2º- O Programa referido no Art. 1º consiste na concessão de bolsa auxílio desemprego mensal no valor de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta) reais.

§ 1º - No caso de não comparecimento do beneficiado, este terá o dia de trabalho descontado.

§ 2º - No caso de não comparecimento do beneficiado, a critério do supervisor, mediante a autorização deste e após a apresentação das justificativas e documentos, poderá compensar a sua ausência.

Art. 3.º - Para alistar-se no programa, mediante seleção simples, serão observados os seguintes requisitos:

I - Apenas 01 (um) beneficiário por núcleo familiar no período de adesão;

II - Ter o interessado residência no Município de Ipuã - SP pelo período mínimo de 02 (dois) anos, exceto a situação prevista no inciso IV do art. 1°;

III - Estar em situação de desemprego e desde que não seja beneficiária de seguro desemprego (mediante a apresentação da Carteira de Trabalho), aposentadoria, auxílio doença, pensão por morte, beneficiário da Previdência Social ou LOAS - Lei Orgânica da Assistência Social, ou qualquer outro programa assistencial equivalente;

IV - Ser maior de 18 (dezoito) anos;

V - Contar com parecer favorável a cargo da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social;

§ 1º - Os critérios acima descritos serão comprovados mediante apresentação dos seguintes documentos no ato da inscrição:

a) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;

b) RG;

c) CPF;

d) Atestado médico que ateste a capacidade para exercer a função, quando mulheres grávidas e pessoas com doenças crônicas;

e) Comprovante de residência (conta de luz, água, telefone, declaração, ou outros) que atestem a validade do inciso II.

§ 2º - Fará fins do disposto no inciso I, considera como núcleo familiar aquele composto por duas ou mais pessoas, unidas por laços sanguíneos zou não, originada do casamento, da união estável ou da afinidade.

§ 3º - A Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social tornará pública a abertura das inscrições para o Programa, mediante ampla publicação, contendo obrigatoriamente as datas e horários, os locais, as condições de inscrição e os documentos necessário para participação.

Art. 4.º - Serão obedecidos os seguintes critérios para estabelecimento da ordem de classificação dos inscritos no

Programa:

1º critério - Menor renda per capita familiar;

2º critério - Ser o indivíduo arrimo de família;

3º critério - Estar a mais tempo desempregado;

4º critério - Maior idade.

§ 1º - Após a conclusão da turma, o (a) Secretário (a) Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social encaminhará o expediente ao Recurso Humano e Departamento De Pessoal para elaborar os prontuários dos bolsistas.

Art. 5.º - O interessado será excluído do programa quando:

1 - Não se apresentar para início das atividades no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da convocação;

2 - Não observar às normas estabelecidas pela Administração;

3 - Apresentar comportamento inadequado durante o funcionamento do programa;

4 - Não comparecer às atividades que lhe forem designadas por 03 (três) dias corridos, ou 07 (sete) intercalados sem justificativa, ou esta sendo apresentada, não for aceita;

5 - Em caso de impontualidade reiterada: considerando para tanto, o atraso injustificado de 10 (dez) minutos diários, no curso ou na atividade;

6 - Não apresentar desempenho satisfatório das atividades exercidas.

Art. 6.º - A participação no Programa de que trata a presente Lei não implica na existência de qualquer vínculo profissional ou empregatício, eis que de caráter emergencial, social e assistencial.

§ 1º - A jornada de atividade no Programa será de 05 (cinco) horas por dia, 06 (seis) dias por semana, podendo estender aos finais de semana e feriados, não ultrapassando a 30 (trinta) horas semanais.

§ 2º - Os beneficiários do Programa somente poderão participar novamente do mesmo após 06 (seis) meses contados do término de seu período.

§ 3º - As atividades serão desenvolvidas sob a orientação e coordenação da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 7º - Poderão ser apresentados aos bolsistas programas gratuitos de qualificação/requalificação profissional e/ou escolarização que serão prestados por estabelecimentos habilitados e cadastrados no Município.

§ 1º - As horas de duração dos programas de qualificação/requalificação profissional e/ou escolarização serão reduzidas da jornada estabelecida no parágrafo único do art. 6º.

§ 2º - O Poder Público poderá celebrar parcerias e convênios com entidades públicas e privadas, conforme preceitua a legislação pertinente.

Art. 8º - Fica a critério da Administração Municipal contratar, ou não, seguro de acidente pessoal para os participantes.

Art. 9° - O presente Programa poderá ser suspenso pela Administração Municipal a qualquer tempo, uma vez constatada a aplicação de Programa que contemple os mesmos objetivos por parte dos Governos Federal e Estadual.

Parágrafo único. Poderá ainda a Administração Municipal complementar eventual Programa que tenha os mesmos objetivos por parte do Governo Federal ou Estadual, seja com relação ao número de pessoas atendidas, ao valor das bolsas e adicional e ainda no que tange a qualificação profissional.

Art. 10 - Os equipamentos de proteção individual, as ferramentas de trabalho e os uniformes serão cedidos pela Administração Pública, devendo ser restituídas, no que couber, ao final de cada dia.

Art. 11 - Os pagamentos serão, preferencialmente, realizados através de instituições financeiras do sistema bancário autorizado pelo Banco Central.

Art. 12 - Os benefícios de que trata a presente Lei serão concedidos pelo prazo de 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período, respeitado o interesse público e os demais princípios que regem a Administração Pública.

Art. 13 - O Poder Executivo fica autorizado a implementar o presente programa mediante necessidade, conveniência e oportunidade.

Art. 14 - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 15 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 16 de janeiro de 2.025.

DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

À Secretaria Municipal de Administração e Negócios de Governo:

Registre-se e Publique-se.

DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Encadernação em livro próprio e publicada nesta data.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 16 de janeiro de 2.025.

JOSÉ REINALDO DOS SANTOS JÚNIOR

Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:

DR. MARCIEL MANDRÁ LIMA

Assessor Jurídico de Gabinete - OAB – 164227

.....

LEI Nº 4.973, DE 16 DE JANEIRO DE 2.025.

"Extingue o emprego de Diretor de Escola e dá outras providências".

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA, Prefeito Municipal de Ipuã, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal de Ipuã aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica extinto, o emprego de Diretor de Escola, de provimento em comissão, criados pela Lei Municipal número 3.864, de 05 de abril de 2.017.

Art. 2° - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em

especial o Artigo 9 º da Lei Municipal número 3.864, de 05 de abril de 2.017.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 16 de janeiro de 2.025.

DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

À Secretaria Municipal de Administração e Negócios de Governo:

Registre-se e Publique-se.

DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Encadernação em livro próprio e publicada nesta data.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 16 de janeiro de 2.025.

JOSÉ REINALDO DOS SANTOS JÚNIOR

Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:

DR. MARCIEL MANDRÁ LIMA

Assessor Jurídico de Gabinete - OAB – 164227

.....

LEI Nº 4.974, DE 16 DE JANEIRO DE 2.025.

"Altera a redação do 'caput' do art. 1° da Lei Municipal n° 3972, de 01 de março de 2018, e dá outras providências".

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA, Prefeito Municipal de Ipuã, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal de Ipuã aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O caput do art. 1° da Lei Municipal n° 3972, de 01 de março de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1° - Ficam criadas, no quadro de agentes públicos do Município de Ipuã, uma função gratificada de "Coordenador da Defesa Civil" e sete funções gratificadas de "Agentes de Defesa Civil", as quais somente poderão ser exercidas por agentes públicos ocupantes de empregos em provimento permanente e estável, a serem designados em caráter precário pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 2° - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 16 de janeiro de 2.025.

DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

À Secretaria Municipal de Administração e Negócios de Governo:

Registre-se e Publique-se.

DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Encadernação em livro próprio e publicada nesta data.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 16 de janeiro de 2.025.

JOSÉ REINALDO DOS SANTOS JÚNIOR

Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:

DR. MARCIEL MANDRÁ LIMA

Assessor Jurídico de Gabinete - OAB – 164227

.....

LEI Nº 4.975, DE 16 DE JANEIRO DE 2.025.

"Dispõe sobre a criação da Divisão de Saúde Mental e dá outras providências".

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA**,** Prefeito Municipal de Ipuã, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal de Ipuã aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada, nos termos da Lei Municipal nº 3.960, de 01 de março de 2.018, na estrutura organizacional do Município de Ipuã, a Divisão de Saúde Mental ligada diretamente à Secretaria Municipal de Saúde, tendo como atribuições de programar, coordenar e controlar as atividades relativas ao desenvolvimento de saúde mental, ao Centro de Atendimento Psicossocial (CAPS) do Município de Ipuã - SP.

Art. 2º - À Divisão de Saúde Mental compete:

I – Prestar assistência direta ao Secretário Municipal de Saúde no desempenho de suas atribuições e em quaisquer assuntos relacionados;

II - Chefiar os servidores e empregados públicos que desenvolvem o trabalho na área da Saúde Mental;

III - Chefiar técnica e administrativamente o Centro de Atendimento Psicossocial (CAPS);

IV - Organizar e orientar equipes com o fim de elaborar projeto terapêutico da unidade especializada de saúde na atenção aos adultos e às crianças com transtorno mental grave, baseado em diretrizes técnicas do Ministério da Saúde;

V - Organizar equipes de trabalho e promover projetos levando em conta o conhecimento e diagnóstico da prática cotidiana, de acordo com as necessidades da população local;

VI - Manter e controlar equipes de trabalho com o número de servidores necessários ao desenvolvimento dos serviços de saúde mental à população;

VII - Programar, avaliar, acompanhar atividades de formação e de qualificação continua de equipes multiprofissionais e interdisciplinares à assistência em saúde mental tendo por base os princípios da reforma psiquiátrica;

VIII - Informar e sensibilizar a sociedade em geral, para participação ativa no processo do modelo de assistência em saúde mental, desconstruindo o estigma em relação aos portadores de sofrimento psíquico;

IX - Apresentar e discutir a mudança de modelo da atenção em saúde mental nos diferentes fóruns governamentais;

X - Implantar mecanismos permanentes e eficazes de controle e avaliação de serviços próprios e conveniados, a fim de garantir a qualidade destes junto à população atendida;

XI - Garantir o acesso ao cuidado, acolhimento e vinculação do portador de transtorno mental e transtorno em decorrência do abuso de álcool e drogas;

XII - Garantir cuidado individual e coletivo, por equipe multiprofissional, nos diversos níveis de atenção,

proporcionando alternativas terapêuticas e preventivas às diferentes demandas;

XIII - Comprometer-se com projetos interseririas para ações que visam a (re)inserção social, respeitando as possibilidades individuais e os princípios do SUS;

XIV - Monitorar pesquisas epidemiológicas e de impactos dos serviços implantados, que subsidiem o planejamento e avaliação das ações em saúde mental;

XV - Monitorar a administração de recursos humanos destinados à rede especializada, buscando garantir o perfil adequado, bem como as demandas e a realidade dos serviços;

XVI - Articular, junto aos setores responsáveis, a implantação de unidades de saúde em espaços públicos, bem como a garantia de adequação e manutenção das estruturas físicas destinadas à saúde mental;

XVII - Executar outras atividades correlatas ou previstas em outras Leis ou regulamentos competentes.

Art. 3° - Fica criada uma função comissionada de Chefe da Divisão de Saúde Mental de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo e ligado à Secretaria Municipal de Saúde.

§ 1º - Os vencimentos da função comissionada de Chefe da Divisão de Saúde Mental, na entrada em vigor da presente Lei, corresponde à referência 90, reajustável pelos mesmos índices de aumento aplicável ao quadro permanente da Administração Pública Municipal.

§ 2º - O reajuste dos vencimentos da função comissionada de Chefe da Divisão de Saúde Mental será aplicado em relação ao valor a ser pago a qualquer empregado público designado para o exercício dessa função.

§ 3º - Aplica-se o disposto nos artigos 8º e 9º da Lei Municipal nº 2.483 de 19 de novembro de 2002 à função comissionada de que trata o caput deste artigo.

Art. 4° - São requisitos para designação à função comissionada de Chefe de Divisão:

I – Ser graduado na área da saúde;

II - Ser agente público do quadro permanente do Município de Ipuã;

III - Possuir 18 anos de idade ou mais;

IV - Possuir experiência mínima de um (um) ano na função pública e no mínimo 06 (seis) meses de atuação direta na área da Saúde;

V - Possuir conhecimento em informática suficiente para exercício da função.

Art. 5° - São atribuições da função comissionada de Chefe de Divisão de Saúde Mental, chefiar, gerir e garantir que os agentes públicos lotados na Divisão cumpram suas atribuições do emprego de origem e realizem as atividades previstas no art. 2° desta Lei.

Art. 6° - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário ou que disponham sobre idênticos fundamentos.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 16 de janeiro de 2.025.
DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
À Secretaria Municipal de Administração e Negócios de Governo:
Registre-se e Publique-se.
DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
Encadernação em livro próprio e publicada nesta data.
Prefeitura Municipal de Ipuã, 16 de janeiro de 2.025.
JOSÉ REINALDO DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.
Visto:
DR. MARCIEL MANDRÁ LIMA
Assessor Jurídico de Gabinete - OAB – 164227

.....

LEI Nº 4.976, DE 16 DE JANEIRO DE 2.025.

"Autoriza o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ipuã a ceder empregado temporariamente ao Município de Ipuã – SP – e dá outras providências".

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA, Prefeito Municipal de Ipuã, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal de Ipuã aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ipuã autorizado a ceder um motorista para exercer suas funções junto ao Município de Ipuã, Estado de São Paulo.

Art. 2º - A frequência do servidor cedido será controlada pela Prefeitura Municipal de Ipuã - SP.

Art. 3º - A cessão de que trata esta lei poderá ser revogada a qualquer tempo, em havendo interesse público.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento vigente.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 16 de janeiro de 2.025.
DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
À Secretaria Municipal de Administração e Negócios de Governo:
Registre-se e Publique-se.
DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
Encadernação em livro próprio e publicada nesta data.
Prefeitura Municipal de Ipuã, 16 de janeiro de 2.025.
JOSÉ REINALDO DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.
Visto:
DR. MARCIEL MANDRÁ LIMA
Assessor Jurídico de Gabinete - OAB – 164227

.....

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E I P U Ã
Av. Maria de Lourdes Almeida Gerin nº 433 – Bairro Pampuã - Cx Postal 5
Fone: PABX (16) 3832 0100 - Fax (16) 3832 0108
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo E-mail: gabinete@ipua.sp.gov.br

LEI Nº 4.977, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a Criação de emprego público em comissão no Município de Ipuã - SP e dá outras providências".

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA, Prefeito Municipal de Ipuã, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal de Ipuã aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o emprego abaixo, com a quantidade de vaga, denominação, jornada de trabalho, referência, forma de provimento, requisitos e atribuições:

Quant.	Denominação do Emprego	Horas/Jornada de trabalho	Ref.	Provimento	Requisitos	Atribuições
1	**Assessor de Imprensa e Comunicação**	- Regime de dedicação exclusiva; -Atendimento às convocações sempre que presente o interesse ou necessidade de serviço; - Vedação de recebimento de horas extraordinárias.	90	Comissionado: livre provimento e exoneração	- Ser formado ou estar cursando ensino superior em áreas relacionadas à Comunicação Social, como: Jornalismo, Relações Públicas, Publicidade e Propaganda ou áreas afins; – Possuir conhecimentos básicos em mídias digitais, redação oficial e comunicação institucional; - Possuir Carteira	-Planejar, coordenar e executar as atividades de comunicação institucional, estando vinculado diretamente ao Gabinete do Prefeito Municipal. – Gerenciar e executar estratégias de comunicação institucional, incluindo a elaboração de campanhas informativas e educativas; – Divulgar ações,

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E I P U Ã
Av. Maria de Lourdes Almeida Gerin nº 433 – Bairro Pampuã - Cx Postal 5
Fone: PABX (16) 3832 0100 - Fax (16) 3832 0108
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo E-mail: gabinete@ipua.sp.gov.br

					Nacional de Habilitação; - Aptidão física e mental; -Disponibilidade de horário para ficar à disposição do Chefe do Executivo Municipal e Secretários Municipais; - Idade mínima: 18 anos.	programas e projetos desenvolvidos pelo Poder Executivo; – Manter os canais oficiais de comunicação da Prefeitura, como website, redes sociais e publicações oficiais; – Garantir a transparência e o acesso à informação pública, em conformidade com a Lei de Acesso à Informação (Lei Federal nº 12.527/2011); – Apoiar e orientar as secretarias municipais na padronização de comunicação institucional; – Promover a interação com a imprensa local, regional e nacional, facilitando o fluxo de informações; – Desenvolver e manter o registro de materiais gráficos, audiovisuais e publicações de interesse público.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ
Av. Maria de Lourdes Almeida Gerin nº 433 – Bairro Pampuã - Cx Postal 5
Fone: PABX (16) 3832 0100 - Fax (16) 3832 0108
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo E-mail: gabinete@ipua.sp.gov.br

Art. 2° - O emprego público em comissão criado na forma desta Lei será ocupado por pessoa que mantenha liame de confiança com o Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários e será provido em caráter transitório por ato privativo do Prefeito e será exonerável a qualquer tempo.

Art. 3º - Ao nomeado para o emprego em comissão de assessoramento criado por esta Lei é vedado:

I - Exercer atribuições estranhas à natureza de seu cargo;

II - Prestar assessoramento a servidores não detentores dos cargos para os quais estejam voltadas suas atribuições;

III - Dar quitação, prestar recibos, dar fé pública e autenticar documentos;

IV - Participar de comissões disciplinares;

V - Responder por unidades administrativas;

VI - Emitir despachos decisórios

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário ou que disponham sobre idênticos fundamentos.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 16 de janeiro de 2.025.

DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

À Secretaria Municipal de Administração e Negócios de Governo:
Registre-se e Publique-se.

DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E I P U Ã
Av. Maria de Lourdes Almeida Gerin nº 433 – Bairro Pampuã - Cx Postal 5
Fone: PABX (16) 3832 0100 - Fax (16) 3832 0108
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo E-mail: gabinete@ipua.sp.gov.br

Encadernação em livro próprio e publicada nesta data.
Prefeitura Municipal de Ipuã, 16 de janeiro de 2.025.

JOSÉ REINALDO DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:

DR. MARCIEL MANDRÁ LIMA
Assessor Jurídico de Gabinete - OAB – 164227

LEI Nº 4.978, DE 16 DE JANEIRO DE 2.025.

"Acrescenta artigo à Lei Municipal nº 4.607, de 23 de novembro de 2022 e dá outras providências".

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA, Prefeito Municipal de Ipuã, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal de Ipuã aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - A Lei Municipal nº 4.607, de 23 de novembro de 2022, passa a vigorar acrescida do seguinte artigo:

Art. 3° A – Além das atribuições do emprego de origem, são atribuições do responsável pela fiscalização do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural – ITR:

1 – Elaborar o lançamento do valor da terra no sistema da Receita Federal;

2 - Disponibilizar no site oficial da Prefeitura o acesso aos dados relacionados ao ITR;

3 – Acessar o sistema da receita Federal para a conferência da malha;

4 – Notificar o pessoal do sujeito passivo que possui pendências na malha;

5 – Conferir a documentação apresentada pelo sujeito passivo;

6 – Digitalizar toda a documentação do proprietário rural e do imóvel rural para arquivo e o envio para a receita Federal;

7 – Atender o contribuinte notificado para esclarecimento de dúvidas com relação à notificação e acolhimento da documentação para o protocolo;

8 – Coletar assinaturas para o termo de ciência sobre o lançamento da cobrança do ITR;

9 – Liberar os processos da malha, após análise documental;

10 – Coletar assinaturas para a notificação de lançamento do ITR;

11 – Analisar e aguardar o prazo de apresentação da impugnação pelo proprietário rural;

12 – Enviar a documentação devidamente numeradas na ordem crescente à Receita federal;

13 – Acompanhar o sistema da Receita Federal conveniado com o Município, sobre o andamento dos Processos;

14 – Atender todos os contribuintes do ITR que procuram a Prefeitura, além do deslocamento até a residência de proprietários de outros municípios;

15 – Realizar o controle geral de arquivo de toda a documentação pertinente ao ITR.

Art. 2° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 16 de janeiro de 2.025.

DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

À Secretaria Municipal de Administração e Negócios de Governo:

Registre-se e Publique-se.

DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Encadernação em livro próprio e publicada nesta data.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 16 de janeiro de 2.025.

JOSÉ REINALDO DOS SANTOS JÚNIOR

Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:

DR. MARCIEL MANDRÁ LIMA

Assessor Jurídico de Gabinete - OAB – 164227

.....

LEI Nº 4.979, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.

"Suprime o Parágrafo Único do Artigo 1° da Lei Municipal n° 4657, de 07 de Fevereiro de 2023 e dá outras providências.

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA, Prefeito Municipal de Ipuã, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal de Ipuã aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica suprimido o parágrafo único do artigo 1° da Lei Municipal n° 4657, de 07 de fevereiro de 2023.

Art. 2° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário, em especial a Lei Municipal n° 4.680, de 07 de março de 2023.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 16 de janeiro de 2.025.

DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

À Secretaria Municipal de Administração e Negócios de Governo:

Registre-se e Publique-se.

DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Encadernação em livro próprio e publicada nesta data.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 16 de janeiro de 2.025.

JOSÉ REINALDO DOS SANTOS JÚNIOR

Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:

DR. MARCIEL MANDRÁ LIMA

Assessor Jurídico de Gabinete - OAB – 164227

.....

LEI Nº 4.980, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão da revisão geral anual à remuneração dos servidores do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Ipuã, Estado de São Paulo, a ser paga a título de recomposição de perdas dos vencimentos em decorrência do processo inflacionário - IPCA- referente ao período de janeiro de 2024 a dezembro de 2024, e dá outras providências.

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA, Prefeito Municipal de Ipuã, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal de Ipuã aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Legislativo Municipal a conceder revisão geral dos vencimentos dos servidores públicos municipais pertencentes ao Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Ipuã.

Parágrafo Único: A revisão geral de que trata o caput e de que trata o artigo 16 da Lei Municipal nº 3.709, de 10 de novembro de 2015, combinado com o inciso X, do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, é concedida, retroativamente, a partir de 1o de janeiro de 2025, pela aplicação do índice de 4,83% (Quatro inteiros e oitenta e três centésimos por cento) sobre os vencimentos dos servidores do Poder Legislativo Municipal, praticado no exercício de 2025.

Artigo 2º - O reajuste de que trata o Artigo 1º desta Lei será concedido a título de recomposição de perdas dos vencimentos em decorrência do processo inflacionário referente ao período de janeiro de 2024 a dezembro de 2024, e será pago a partir do dia 1º de janeiro de 2025.

Artigo 3º - A revisão de que trata a presente Lei abrange, além dos ativos, os inativos, os afastados, os aposentados, os pensionistas, os contratados para preenchimento de cargos de provimento em comissão, nos termos dos Artigos 16, 25 e 26 da Lei Municipal nº. 3.709 do dia 10 de novembro de 2015.

Artigo 4º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 16 de janeiro de 2.025.
DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
À Secretaria Municipal de Administração e Negócios de Governo:
Registre-se e Publique-se.
DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
Encadernação em livro próprio e publicada nesta data.
Prefeitura Municipal de Ipuã, 16 de janeiro de 2.025.
JOSÉ REINALDO DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:
DR. MARCIEL MANDRÁ LIMA
Assessor Jurídico de Gabinete - OAB – 164227

.....

LEI Nº 4.981, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.

Altera a redação do Artigo 2º, da Lei Municipal nº 3.420, de 20 de junho de 2013 e dá outras providências.

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA, Prefeito Municipal de Ipuã, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal de Ipuã aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - O artigo 2º da Lei Municipal nº 3.420, de 20 de junho de 2013, passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 2º. O valor do Auxílio Alimentação previsto no artigo anterior será de R$ 600,00(seiscentos reais) mensalmente e será pago aos servidores beneficiados a partir da data de 1º de janeiro de 2025."

Artigo 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações próprias fixadas nos Orçamentos dos respectivos exercícios civis correspondentes, suplementadas por lei própria, se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário ou que disponham sobres idênticos fundamentos, em especial à Lei nº 4.842, de 06 de fevereiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 16 de janeiro de 2.025.
DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
À Secretaria Municipal de Administração e Negócios de Governo:
Registre-se e Publique-se.
DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
Encadernação em livro próprio e publicada nesta data.
Prefeitura Municipal de Ipuã, 16 de janeiro de 2.025.
JOSÉ REINALDO DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:
DR. MARCIEL MANDRÁ LIMA
Assessor Jurídico de Gabinete - OAB – 164227

.....

LEI Nº 4.982, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.

Altera a redação do Artigo 2º, da Lei Municipal nº 3.421, de 20 de junho de 2013 e dá outras providências.

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA, Prefeito Municipal de Ipuã, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal de Ipuã aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - O artigo 2º da Lei Municipal nº 3.421, de 20 de junho de 2013, passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 2º. O valor do "bônus prêmio" previsto no artigo anterior será de R$ 600,00 (Seiscentos reais) mensalmente e será pago aos inativos ou a seus pensionistas beneficiados a partir da data de 1º de janeiro de 2025."

Artigo 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações próprias fixadas nos Orçamentos dos respectivos exercícios civis correspondentes, suplementadas por lei própria, se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário ou que disponham sobres idênticos fundamentos, em especial à Lei nº 4.843, de 06 de fevereiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 16 de janeiro de 2.025.
DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

À Secretaria Municipal de Administração e Negócios de Governo:

Registre-se e Publique-se.

DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Encadernação em livro próprio e publicada nesta data.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 16 de janeiro de 2.025.

JOSÉ REINALDO DOS SANTOS JÚNIOR

Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:

DR. MARCIEL MANDRÁ LIMA

Assessor Jurídico de Gabinete - OAB – 164227

.....

LEI Nº 4.983, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.

Altera a redação do artigo 40 da Lei Municipal nº 3.709, de 10 de novembro de 2015 e dá outras providências.

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA, Prefeito Municipal de Ipuã, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal de Ipuã aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - O artigo 40 da Lei Municipal nº 3.709, de 10 de novembro de 2015, passa a ter a seguinte redação:

"...Art. 40 O (a) servidor (a) público que vier a se aposentar, cessando o vínculo empregatício, não continuando em atividade, ou sendo dependente de servidor que receba ou vier a receber da Previdência Social pensão por morte de servidor, terá direito a um auxílio de R$ 156,39 (cento e cinquenta e seis reais e trinta e nove centavos), a título de complementação de benefício previdenciário, proventos ou pensão.

Artigo 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações próprias fixadas nos Orçamentos dos respectivos exercícios civis correspondentes, suplementadas por lei própria, se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário ou que disponham sobres idênticos fundamentos, em especial à Lei nº 4.848, de 20 de fevereiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 16 de janeiro de 2.025.

DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

À Secretaria Municipal de Administração e Negócios de Governo:

Registre-se e Publique-se.

DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Encadernação em livro próprio e publicada nesta data.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 16 de janeiro de 2.025.

JOSÉ REINALDO DOS SANTOS JÚNIOR

Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:

DR. MARCIEL MANDRÁ LIMA

Assessor Jurídico de Gabinete - OAB – 164227

.....

LEI Nº 4.984, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.

Altera a redação do parágrafo 4.º, do artigo 7º, da Lei Municipal nº 3.577, de 05 de agosto de 2014 e dá outras providências.

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA, Prefeito Municipal de Ipuã, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal de Ipuã aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - O parágrafo 4.º, do artigo 7º da Lei Municipal nº 3.577, de 05 de agosto de 2014, passa a ter a seguinte redação:

"...§ 4º O Encarregado do Sistema de Controle Interno, em razão de eventual responsabilidade solidária adicional e da complexidade do exercício da função receberá uma gratificação mensal de R$ 1.218,04 (Mil, duzentos e dezoito reais e quatro centavos)..."

Artigo 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações próprias fixadas nos Orçamentos dos respectivos exercícios civis correspondentes, suplementadas por lei própria, se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 16 de janeiro de 2.025.

DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

À Secretaria Municipal de Administração e Negócios de Governo:

Registre-se e Publique-se.

DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Encadernação em livro próprio e publicada nesta data.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 16 de janeiro de 2.025.

JOSÉ REINALDO DOS SANTOS JÚNIOR

Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:

DR. MARCIEL MANDRÁ LIMA

Assessor Jurídico de Gabinete - OAB – 164227

.....

Decretos

DECRETO Nº 4.727, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar contratação, na modalidade pregão, visando à outorga da permissão onerosa de direito real de uso e exploração de área localizada no Parque Permanente de Exposições Oswaldo Ribeiro de Mendonça

e dá outras providências".

RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA, Prefeito do Município de Ipuã, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a contratação, resultante da Modalidade Pregão, tendo em vista que trata-se de serviço comum, conforme determinado pelo Artigo 6°, incisos XIII e XLI, da Lei Federal 14.133/21, considerando a possibilidade de se objetivar os padrões de desempenho e qualidade do objeto por meio de especificações usuais de mercado dentro do instrumento licitatório, cujo critério de julgamento dar-se-á por Maior Preço, que tem por objetivo à outorga da permissão onerosa de direito real de uso e exploração de área localizada no Parque Permanente de Exposições Oswaldo Ribeiro de Mendonça visando à realização e organização do evento Rodeio em Touros a ser realizado nos dias 04 a 07 de setembro de 2025, à pessoa jurídica ou consórcio de empresas que demonstre capacidade para a sua realização, por sua conta e risco, podendo auferir receitas somente com a venda de ingressos de acesso aos Camarotes, Área Premium, Patrocínio com Publicidades, comércio de bebidas e alimentos nos referidos setores.

Art. 2º – As especificações técnicas e demais condições da permissão de que trata este Decreto estarão estabelecidas no Edital de pregão, obedecendo ao disposto na Lei Federal nº 14.133/21 e na Lei Federal nº 8.987/95 – Lei de Concessões e Permissões de Serviços Públicos e o respectivo contrato.

Art. 3º – O prazo da permissão de uso estará determinado no Edital de Licitação, em função do estudo de viabilidade econômico-financeira da permissão, não excedendo o limite máximo de 30 (trinta) dias, admitida sua prorrogação por igual ou menor período, a critério da Administração Pública.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 16 de janeiro de 2025.

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA

PREFEITO

À Secretaria Municipal de Administração e Negócios de Governo:

Registre-se e Publique-se.

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA

PREFEITO

Encadernação em livro próprio e publicado nesta data.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 16 de janeiro de 2025.

JOSÉ REINALDO DOS SANTOS JÚNIOR

Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:

MARCIEL MANDRÁ LIMA

Assessor Jurídico de Gabinete

.....

Portarias

PORTARIA Nº 15.278, DE 06 DE JANEIRO DE 2.025.

Dispõe sobre reenquadramento de servidores municipais, em decorrência de promoção por tempo de serviço.

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA, Prefeito Municipal de Ipuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- Considerando a aprovação da Lei Municipal nº 3.960, de 01 de Março de 2018, que Dispõe sobre a reorganização da estrutura administrativa de gestão dos órgãos do Município de Ipuã e do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ipuã e dá outras providências;

- Considerando a aprovação da Lei Municipal nº 3.976, de 01 de Março de 2.018, que Dispõe sobre a incorporação do "Abono Salarial por Atividade" ao salário base dos agentes públicos do Município de Ipuã e adéqua à Tabela de Referências da Lei Municipal 2.483 de 19 de novembro de 2002 e dá outras providências; a qual foi alterada pela Lei Municipal nº 3.980, de 13 de Março de 2.018, que Dispõe sobre a adequação de referências e dá outras providências;

R E S O L V E:

RE*ENQUADRAR*, com data retroativa a partir de **01/01/2.025**, de acordo com a Escala de Referências da Lei nº 2.483/2002, adequada pela Lei nº 3.976, de 01 de Março de 2.018 e alterada pela Lei Municipal nº 3.980, de 13 de Março de 2.018, os servidores abaixo:

- Adriana Carla Baso, Enfermeira, na referência 68;

- Adriele Molina Máximo, Diretor de Educação Infantil, na referência 104;

- Antônio Márcio de Souza Coelho, Motorista, na referência 52;

- Antônio Mauro da Silva Teles, Auxiliar Administrativo, na referência 48;

- Ana Laura Ulian Raimundo, Auxiliar Administrativo, na referência 12;

- Aloise Amado Moreira, Técnico em Informática, na referência 40;

- Bruna Fernandes, Técnico de Enfermagem, na referência 40;

- Célia de Oliveira Rocha Moris, Auxiliar de Limpeza, na referência 28;

- Carlos Roberto Lopes Otávio, Motorista, na referência 24;

- Cristiane Fornel do Vale, Auxiliar de Enfermagem, na referência 14;

- Célia Maria Martins dos Santos, Enfermeira, na referência 67;

- Dejanir Coloca, Motorista, na referência 24;

- Elaisa Cristina de Oliveira Simões, Auxiliar Administrativo, na referência 32;

- Élcio Francisco Pereira, Motorista, na referência 39;

- Edvana Reis, Monitor de Creche, na referência 30;

- Francisco Chagas Pereira Barreto, Motorista, na referência 11;

- Gabriel Cesar Bueno, Procurador Jurídico, na referência 100;

- Guilherme Ulian Antonio, Aixuliar Administrativo, na referência 12;

- Geisa Mara da Silva, Servente de Escola, na

referência 29;

- Givelson Galdino de Freitas, Ajudante de Manutenção, na referência 22;

- Guilherme Puga Neto, Motorista, na referência 22;

- Ivaneide Augusto de Carvalho, Ajudante de manutenção, na referência 25;

- Jéssica do Nascimento Teixeira, Auxiliar de Enfermagem, na referência 13;

- Juliana Petroline Mateus, Diretor de Educação Infantil , na referência 104;

- Júlio Dimas de Mendonça Neto, Auxiliar Administrativo, na referência 13;

- Júlia da Silva Peixoto, Auxiliar Administrativo, na referência 13;

- José Edivaldo Pereira da Silva, Ajudante de Manutenção, na referência 27;

- Jesuito Pereira de Barros, Ajudante de Manutenção, na referência 27;

- Jéssica do Nascimento Teixeira, Auxiliar de Enfermagem, na referência 14;

- Kely Cristina dos Santos, Auxiliar de Limpeza, na referência 20;

- Luiz Roberto Vieira Filho, Motorista, Motorista, na referência 11;

- Marco Antônio de Oliveira Xavier, Auxiliar Administrativo, na referência 15;

- Marielle Cristina Colloca Zanuto, Monitor de Creche, na referência 20;

- Marcos Antônio Silva, Motorista, na referência 11;

- Maria Isabel da Silva, Monitor de Creche, na referência 28;

- Marisa de Fátima da Silva, Merendeira, na referência 09;

- Maria Cássia Fiori, Monitor de Creche, na referência 34;

- Nataniel Elias Mendes de Almeida, Técnico Desportivo, na referência 58;

- Priscila Cristina Cintra de Paulo, Merendeira, na referência 21;

- Patrícia dos Santos Ferrira, Monitor de Creche, na referência 15;

- Roberta Aparecida da Silva, Fiscal Municipal, na referência 60;

- Rene Araújo dos Santos, Motorista, na referência 11;

- Silvana Aparecida Tavares Vieira Conti, Auxiliar de Limpeza, na referência 21;

- Silvana Messias Pereira, Ajudante de Manutenção, na referência 21;

- Stefânia Antoniassi, Auxiliar Administrativo, na referência 18;

- Tatiana Rocha Reis Martins, Dentista, na referência 84.

- Tatiana Pina Machado, Auxiliar Administrativo, na referência 13;

- Thalyson Gonçalves Reis, Auxiliar Administrativo, na referência 13;

- Tamires Cristina Chicate da Costa, Ajudante de Manutenção, na referência 11;

- Victor Fernandes da Silva, Assistente Social, na referência 62;

Prefeitura Municipal de Ipuã, 06 de Janeiro de 2.025.

DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

À Secretaria Municipal de Administração e Negócios de Governo:

Registre-se e Publique-se.

DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Encadernação em livro próprio e publicada nesta data.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 06 de Janeiro de 2.025.

JOSÉ REINALDO DOS SANTOS JÚNIOR

Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:

_____

DR. MARCIEL MANDRÁ LIMA

Assessor Jurídico de Gabinete

OAB – 164227

.....

PORTARIA Nº 15.279, DE 07 DE JANEIRO DE 2.025.

Prorroga a Contratação de Camila Castro Pereira, para o exercício temporário do emprego Auxiliar Administrativo.

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA**,** Prefeito Municipal de Ipuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

- Considerando que **Camila Castro Pereira**, foi CONTRATADA, pelo período de **26 de janeiro de 2.024 até 25 de janeiro de 2.025**, através da Portaria nº 14.759, de 26 de janeiro de 2.024, para o exercício temporário do emprego de Auxiliar Administrativo em substituição a titular do emprego Marília Silva Ferreira Lélis que se encontra designada para o cargo de Chefe de Divisão de Engenharia, Obras, Trânsito e Meio Ambiente, e Agricultura.

- Considerando que a titular do emprego Marília Silva Ferreira Lélis continua designada para o cargo de Chefe de Divisão de Engenharia, Obras, Trânsito e Meio Ambiente, e Agricultura e que a mesma desempenhava função que não pode sofrer interrupção da continuidade, e que não há outro servidor habilitado disponível para substituí-la;

- Considerando que não se recomenda contratação em caráter permanente, visto que a servidora Marília Silva Ferreira Lélis poderá retornar e reassumir o exercício de suas funções no emprego de que é titular;

- Considerando a solicitação do Secretário Municipal de Educação e Cultura, para prorrogar o contrato de trabalho de **Camila Castro Pereira**, Auxiliar Administrativo.

R E S O L V E:

I – PRORROGAR A CONTRATAÇÃO de CAMILA CASTRO PEREIRA, pelo período de**25 de janeiro de 2.025 até 24 de janeiro de 2.026**, pelo Regime Celetista e nos termos dos Artigos 36, Inciso IV c/c Artigo 37, Inciso II, da Lei Municipal n

º 2.483/2.002, e alterações posteriores, para o exercício temporário da função de Auxiliar Adminisrativo.

II – A Prorrogação da Contratação por tempo

determinado tem vigência pelo período de **25 de janeiro de 2.025 até 24 de janeiro de 2.026, OU até o retorno do titular do emprego Marília Silva Ferreira Lélis, o termo que primeiro ocorrer.**

III – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 07 de janeiro de 2.025.
DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
À Secretaria Municipal de Administração e Negócios de Governo:
Registre-se e Publique-se.
DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
Encadernação em livro próprio e publicada nesta data.
Prefeitura Municipal de Ipuã, 07 de janeiro de 2.025.
JOSÉ REINALDO DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:
DR. MARCIEL MANDRÁ LIMA
Assessor Jurídico de Gabinete -OAB- SP – 164227

.....

PORTARIA Nº 15.281, DE 07 DE JANEIRO DE 2.025.

Designa Edvania dos Santos Nascimento para desempenhar a função gratificada de "Coordenador do Centro de Convivência do Idoso" nos termos da Lei Municipal nº 4.734, de 21 de junho de 2.023.

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA, Prefeito Municipal de Ipuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

I- DESIGNAR, com efeito retroativo a partir de 06/01/2.025, a servidora EDVÂNIA DOS SANTOS NASCIMENTO, RG nº 19.XXXXX -1 e CPF nº XXXXXXXX e PIS/PASEP nºXXXXXXXXX, para desempenhar a função gratificada de **"Coordenador do Centro de Convivência do Idoso",** nos termos da Lei Municipal nº 4.734, de 21 de junho de 2.023, com os salários que lhe couberem por Lei.

II - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial fica revogada a Portaria nº 14.400 de 28/07/2023.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 07 de janeiro de 2.025.
DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
À Secretaria Municipal de Administração e Negócios de Governo:
Registre-se e Publique-se.
DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
Encadernação em livro próprio e publicada nesta data.
Prefeitura Municipal de Ipuã, 07 de janeiro de 2.025.
JOSÉ REINALDO DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:

DR. MARCIEL MANDRÁ LIMA
Assessor Jurídico de Gabinete
OAB – 164227

.....

PORTARIA Nº 15.282, DE 07 DE JANEIRO DE 2.025.

Designa Adriana Aparecida Porteiro do Nascimento Sampaio o para desempenhar a função gratificada de "Resgatador de Animais" nos termos da Lei Municipal nº 4.550, de 24 de Junho de 2.022.

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA, Prefeito Municipal de Ipuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas, e com base na Lei Municipal nº 4.550, de 24 de junho de 2.022, que "Dispõe sobre a criação de função gratificada de "Resgatador de Animais" e dá outras providências";

R E S O L V E:

I- DESIGNAR, com efeito retroativo a partir de 06/01/2.025, a servidora ADRIANA APARECIDA PORTEIRO DO NASCIMENTO SAMPAIO, RG nº 42.XXXXXX-6 e CPF nº XXXXXXXX e PIS/PASEP nºXXXXXXX, para desempenhar a função gratificada de **"Resgatador de Animais",** nos termos da Lei Municipal nº 4.550, de 24 de junho de 2.022, com os salários que lhe couberem por Lei.

II – Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial fica revogada a Portaria nº 13.694 de 09/08/2022.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 07 de janeiro de 2.025.
DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
À Secretaria Municipal de Administração e Negócios de Governo:
Registre-se e Publique-se.
DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
Encadernação em livro próprio e publicada nesta data.
Prefeitura Municipal de Ipuã, 07 de janeiro de 2.025.
JOSÉ REINALDO DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:

DR. MARCIEL MANDRÁ LIMA
Assessor Jurídico de Gabinete
OAB – 164227

.....

PORTARIA Nº 15.292, DE 10 DE JANEIRO DE 2.025.

Estabelece Novo Horário de Trabalho para Nilvana Aparecida Lopes, Ajudante de Manutenção.

PRISCILA HONORATO DE OLIVEIRA, Secretária Municipal de Saúde do Município de Ipuã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 3.960 de 01 de Março de 2018;

R E S O L V E:

I - ESTABELECER, com efeito retroativo a partir do dia 13/01/2.025, novo Horário de Trabalho para a servidora municipal **Nilvana Aparecida Lopes, Ajudante de Manutenção*:***

LOCAL: ESF JOSÉ FLORIVALDO VANDERLEI: Avenida Carlos Peregrino de Melo, nº 133, no Bairro Santa Cruz.

HORÁRIO: Segunda a Sexta-feira: Das 05:00 às 11:00 horas e das 12:00 às 14:00 horas.

Sábado e Domingo: livres

II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 10 de janeiro de 2.025.

PRISCILA HONORATO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

À Secretaria Municipal de Administração e Negócios de Governo:

Registre-se e Publique-se.

PRISCILA HONORATO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Encadernação em livro próprio e publicada nesta data.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 10 de janeiro de 2.025.

JOSÉ REINALDO DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:

DR. MARCIEL MANDRÁ LIMA
Assessor Jurídico de Gabinete - OAB – 164227

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ
Av. Maria de Lourdes Almeida Gerin, nº 433 – Bairro Pampuã – Caixa Postal 5
Fone: PABX (16) 3832 0100 – Fax (16) 3832 0108
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo E-mail: portarias@ipua.sp.gov.br

PORTARIA Nº 15.293 DE 10 DE JANEIRO DE 2.024.

Nomeia Pregoeiros e Equipe de Apoio para o Processo Licitatório nº 05/2025, Pregão Eletrônico nº 05/2025, referente à contratação de empresa para fornecimento de Sistema de Ensino Integrado composto por: material apostilado, material didático completar e assessoria pedagógica com foco no atendimento das necessidades da rede pública educacional do município, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA, Prefeito Municipal de Ipuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º – FICAM NOMEADOS, os Pregoeiros e Equipe de Apoio para o Processo Licitatório nº 05/2025, Pregão Eletrônico nº 05/2025, referente à contratação de empresa para fornecimento de Sistema de Ensino Integrado composto por: material apostilado, material didático completar e assessoria pedagógica com foco no atendimento das necessidades da rede pública educacional do município, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **constituídos da seguinte forma:**

PREGOEIROS	**RG**
MARIANA STÁBILE GARCIA	15.XXXX /SSP/MG
MARIA JÚLIA DA SILVA PAZ	56.XXXXXXX -6
ROSELAINE DE FREITAS BARBOSA	29.XXXXXXXXX 2
EQUIPE DE APOIO	**RG**
ISABELA FERNANDES ANTONIASSI DE SOUZA	55.XXXXXXXX -5
MATHEUS HENRIQUE DUARTE CARVALHO	49.XXXXXXXXX4

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário**.**

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E I P U Ã
Av. Maria de Lourdes Almeida Gerin, nº 433 – Bairro Pampuã – Caixa Postal 5
Fone: PABX (16) 3832 0100 – Fax (16) 3832 0108
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo E-mail: portarias@ipua.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Ipuã, 10 de janeiro de 2.025.

DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

À Secretaria Municipal de Administração e Negócios de Governo:
Registre-se e Publique-se.

DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Encadernação em livro próprio e publicada nesta data.
Prefeitura Municipal de Ipuã, 10 de janeiro de 2.025.

JOSÉ REINALDO DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:

DR. MARCIEL MANDRÁ LIMA
Assessor Jurídico de Gabinete
OAB- SP – 164227

PORTARIA Nº 15.294, DE 16 DE JANEIRO DE 2.025.

Convoca o servidor Tarcisio Henrique dos Santos, Chefe de Divisão de Manutenção e Limpeza dos Prédios Públicos, para retornar às suas atividades.

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA, Prefeito Municipal de Ipuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

- Considerando o curso referente à Lei Geral de Proteção de Dados;

R E S O L V E:

I- CONVOCAR, a partir de 20 de janeiro de 2.025, servidor TARCISIO HENRIQUE DOS SANTOS, **Chefe de Divisão de Manutenção e Limpeza dos Prédios Públicos**, que se encontra em gozo de férias regulamentares do dia 02/01/2025 a 21/01/2025, para retornar às suas atividades a partir de **20 de janeiro de 2.025**, para **gozo no período de 03/02/2025 a 04/02/2025.**

II- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação,

III- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 16 de janeiro de 2.025.

DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

À Secretaria Municipal de Administração e Negócios de Governo:

Registre-se e Publique-se.

DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Encadernação em livro próprio e publicada nesta data.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 16 de janeiro de 2.025.

Visto:

DR. MARCIEL MANDRÁ LIMA

Assessor Jurídico de Gabinete - OAB – 164227

.....

PORTARIA Nº 15.295, DE 16 DE JANEIRO DE 2.025.

Convoca a servidora Nara Núbia Almeida de Paula, Presidente da Comissão de Sindicância, para retornar às suas atividades.

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA, Prefeito Municipal de Ipuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

- Considerando o curso referente à Lei Geral de Proteção de Dados;

R E S O L V E:

I- CONVOCAR, a partir de 20 de janeiro de 2.025, a servidora NARA NÚBIA ALMEIDA DE PAULA, **Presidente da Comissão de Sindicância**, que se encontraria em gozo de férias regulamentares do dia 20/01/2025 a 03/02/2025, para retornar às suas atividades a partir de **20 de janeiro de 2.025**, para **gozo no período de 10/02/2025 a 24/02/2025.**

II- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação,

III- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 16 de janeiro de 2.025.

DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

À Secretaria Municipal de Administração e Negócios de Governo:

Registre-se e Publique-se.

DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Encadernação em livro próprio e publicada nesta data.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 16 de janeiro de 2.025.

Visto:

DR. MARCIEL MANDRÁ LIMA

Assessor Jurídico de Gabinete - OAB – 164227

.....

PORTARIA Nº 15.296, DE 16 DE JANEIRO DE 2.025.

Convoca a servidora Fernanda Tavares Fratin, Chefe de Divisão de Desenvolvimento Econômico e Acessoria Técnica, para retornar às suas atividades.

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA, Prefeito Municipal de Ipuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

- Considerando o curso referente à Lei Geral de Proteção de Dados;

R E S O L V E:

I- CONVOCAR, a partir de 20 de janeiro de 2.025, a servidora FERNANDA TAVARES FRATIN, **Chefe de Divisão de Desenvolvimento Econômico e Acessoria Técnica**, que se encontra em gozo de férias regulamentares do dia 20/01/2025 a 03/02/2025, para retornar às suas atividades a partir de **20 de janeiro de 2.025**, para **gozo no período de 04/02/2025 a 08/02/2025.**

II- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação,

III- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 16 de janeiro de 2.025.

DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

À Secretaria Municipal de Administração e Negócios de Governo:

Registre-se e Publique-se.

DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Encadernação em livro próprio e publicada nesta data.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 16 de janeiro de 2.025.

Visto:

DR. MARCIEL MANDRÁ LIMA

Assessor Jurídico de Gabinete - OAB – 164227

.....

PORTARIA Nº 15.297, DE 16 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a cessão temporária e precária de servidores, para, sem prejuízo

de suas funções, responder precariamente pelas funções de Procurador Jurídico, em outro órgão da Administração, no Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Ipuã – SAAEI e dá outras providências.

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA, Prefeito Municipal de Ipuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o poder para a prática de ato discricionário do cedente e do cessionário, baseado em juízo de conveniência e oportunidade da Administração sobre o poder discricionário, e atendendo aos interesses públicos e coletivos;

CONSIDERANDO que a cessão de servidor público, no caso, se encontra amparada no interesse das administrações envolvidas, visando atender a uma finalidade pública, em prol do interesse público e da necessidade dos serviços, norteada por lei e em princípios norteadores da atividade administrativa;

CONSIDERANDO o poder de organizar e reorganizar os serviços públicos, de lotar e relotar servidores, de criar e extinguir cargos, é indespojável da Administração, por inerente à soberania interna do próprio Estado e a Administração Pública possui a prerrogativa de ceder, *ex officio*, os seus servidores, bem como a prerrogativa de revogar a cessão a qualquer momento;

CONSIDERANDO, finalmente a Solicitação do Superintendente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ipuã, Sr. MAXWEL HENRIQUE DA SILVA, da cessão em caráter precário e de forma temporária dos servidores Procuradores Jurídicos do Município, para, responder precariamente pelas funções de **Procurador Jurídico** no SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS – SAAEI, **no período de 03 a 17 de fevereiro de 2.025**, uma vez que o Procurador Jurídico lotado no SAAEI, Sr. RAFAEL BOMFIM RIBEIRO, entrará em gozo de férias regulamentares nesse período.

RESOVE:

Artigo 1º. **FICAM CEDIDOS,** precariamente e de forma temporária, **no período de 03 a 17 de fevereiro de 2.025**, **os seguintes servidores municipais, titulares do emprego permanente de "Procurador Jurídico" no Município**, para prestar serviços como advogado à autarquia municipal SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE IPUÃ – SAAEI, sem alteração das suas contratações e de suas remunerações no seu emprego no órgão de origem, ficando o registro do ponto flexibilizado no respectivo período:

NOME	EMPREGO	ÁREA DE ATUAÇÃO
EDUARDO AZEVEDO PÊCEGO	Procurador Jurídico.	Procedimentos administrativos ou judiciais de natureza trabalhista.
EDGARD DE BRITO FILHO	Procurador Jurídico.	Procedimentos administrativos ou judiciais de natureza tributária.
RAFAEL DIAS MARTINS	Procurador Jurídico.	Procedimentos administrativos ou judiciais de natureza cível.

Parágrafo Único. A cessão dos servidores de que trata este Decreto, é por prazo determinado, para prestar serviços **no período de 03 a 17 de fevereiro de 2.025,** atendendo Solicitação do Superintendente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ipuã, Sr. MAXWELL HENRIQUE DA SILVA, em razão das férias do Procurador Jurídico do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE IPUÃ – SAAEI, Sr. RAFAEL BOMFIM RIBEIRO.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 16 de janeiro de 2.025.
DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
À Secretaria Municipal de Administração e Negócios de Governo:
Registre-se e Publique-se.
DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
Encadernação em livro próprio e publicada nesta data.
Prefeitura Municipal de Ipuã, 16 de janeiro de 2.025.
JOSÉ REINALDO DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:

_____
DR. MARCIEL MANDRÁ LIMA
Assessor Jurídico de Gabinete
OAB – 164227

.....

PORTARIA Nº 15.298, DE 16 DE JANEIRO DE 2.025.

Convoca o servidor Júlio Dimas de Mendonça Neto, Agente de Compras, para retornar às suas atividades.

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA, Prefeito Municipal de Ipuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

I- CONVOCAR, a partir de 20 de janeiro de 2.025, o servidor JÚLIO DIMAS DE MENDONÇA NETO, **Agente de Compras**, que se encontraria em gozo de férias regulamentares do dia 20/01/2.025 a 08/02/2.025, para retornar às suas atividades a partir de **20 de janeiro de 2.025**, para **gozo no período oportuno.**

II- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação,

III- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 16 de janeiro de 2.025.
DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
À Secretaria Municipal de Administração e Negócios de Governo:
Registre-se e Publique-se.
DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
Encadernação em livro próprio e publicada nesta data.
Prefeitura Municipal de Ipuã, 16 de janeiro de 2.025.
Visto:
DR. MARCIEL MANDRÁ LIMA
Assessor Jurídico de Gabinete
OAB – 164227

.....

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Ipuã, comunica que encontra-se ABERTO o Processo nº 140/2024, Pregão Eletrônico nº 45/2024, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de locação de equipamento do tipo concentradores de oxigênio medicinal gasoso, locação de cilindros de oxigênio alta pressão e aquisição de oxigênio medicinal gasoso para recarga dos cilindros, a serem utilizados por pacientes com necessidade de oxigenioterapia pela Secretaria Municipal de Saúde. O Edital encontra-se no site: https://www.ipua.sp.gov.br/portal/editais/1. A sessão pública será via www.licitamaisbrasil.com.br com início às 09h00min no dia 05/02/2025. Mais informações: licitacao@ipua.sp.gov.br.

Ipuã/SP, 20 de janeiro de 2025.
Isabela Fernandes Antoniassi de Souza
Chefe da Divisão de Licitações e Contratos Administrativos

.....

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 03/25, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre nomeação da nova Comissão de Licitações do Poder Legislativo Municipal.

ENÍCIO FERREIRA, Presidente da Câmara Municipal de Ipuã, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Artigo 1º - A Comissão de Licitações do Poder Legislativo Municipal, a partir desta, passa a ser constituída da seguinte forma:

PRESIDENTE: AGNALDO DONIZETI DA SILVA.

MEMBROS: KARLA TALLIS LOURENZONI e VALNIR FARIA DA CRUZ

SUPLENTES: JULIANA PEREIRA AZEVEDO e MARCELA ZANOTIM MACHADO

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025, revogando a Portaria nº 02/24, de 18/01/2024.

Registre-se, dê-se ciência, cumpra-se e publica-se.

Câmara Municipal de Ipuã, 20 de janeiro de 2025.

_____
ENÍCIO FERREIRA
PRESIDENTE

.....

Atos Administrativos

Outros atos administrativos

EDITAL Nº 03/25, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

MARIANA GABRIEL DE SOUZA LOPES, Diretora-geral, Faz Saber a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento dele tiverem, que nesta data foi baixada pelo Presidente da Câmara, a seguinte Portaria.

PORTARIA Nº 03/25, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre nomeação da nova Comissão de Licitações do Poder Legislativo Municipal.

ENÍCIO FERREIRA, Presidente da Câmara Municipal de Ipuã, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Artigo 1º - A Comissão de Licitações do Poder Legislativo Municipal, a partir desta, passa a ser constituída da seguinte forma:

PRESIDENTE: AGNALDO DONIZETI DA SILVA.

MEMBROS: KARLA TALLIS LOURENZONI e VALNIR FARIA DA CRUZ

SUPLENTES: JULIANA PEREIRA AZEVEDO e MARCELA ZANOTIM MACHADO

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025, revogando a Portaria nº 02/24, de 18/01/2024.

Registre-se, dê-se ciência, cumpra-se e publica-se.

Câmara Municipal de Ipuã, 20 de janeiro de 2025.

_____
ENÍCIO FERREIRA
PRESIDENTE

_____
MARIANA GABRIEL DE SOUZA LOPES
DIRETORA GERAL

.....